

Universidade Estadual do Oeste do Parana **Hospital Universitário do Oeste do Paraná.** Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre. Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

TERMO ADITIVO 001-2022-002 AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 070/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES CELEBRADO ENTRE A UNIOESTE/HUOP E LLB ASSISTENCIA SOCIAL E PSICOLOGIA LTDA

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com registro no CNPJ/MF sob o nº. 78.680.337/0007-70, e sede na Av. Tancredo Neves, nº. 3224, bairro Santo Onofre, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral Rafael Muniz de Oliveira, inscrito no CPF nº. 315.165.618-80 e RG nº.12.681.547-6, portaria 0109/2020 - 0167/2020; residente e domiciliado em Cascavel-PR, residente e domiciliado em Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, LLB ASSISTENCIA SOCIAL E PSICOLOGIA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o Nº 38.108.092/0001-09, situado (a) no (a) Rua Francisco Alves nº 400, Bairro: Brasília Cascavel - PR, CEP: 85815-180, neste ato representada pelo responsável técnico (a) Marcia Aparecida Lopes - RG nº. 5.872.127-1, CPF: 913.812.829-20 doravante designado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO DE ADESÃO Nº 070/2021, para prestação de serviços hospitalares com base no constante dos autos do Processo Administrativo n.º 0628/2020 - HUOP, Chamamento Público 010/2020-HUOP, Lei 8.666/93 e Lei Estadual n° 15.608/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 070/2021, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 17 de março de 2022, podendo sofrer novas prorrogações, até o limite de 60 (sessenta) meses, tudo em conformidade com a lei, em harmonia com o contido nos artigos 103 a 106 da Lei 15.608/2007 a qual estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais clausulas regem conforme disciplinado pelo contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

Marcia



Universidade Estadual do Oeste do Paraná Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 - CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Cascavel, 16 de março de 2022.

Marcia Aparecida de Lopes Registro Geral: 5.872.127-1

CPF: 913.812.829-20

Rafael Muniz de Oliveira

Diretor Geral

Portaria no 0109/2020 - 0167/2020

Testemunhas